



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTO MUSICAL, AULAS DE DANÇA (COM FOCO NO BAILADO ITALIANO), AULAS DE PINTURA/ARTE TERAPIA E AULAS DE LÍNGUA ITALIANA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

**2 - DA PADRONIZAÇÃO**

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

**3 - DA NATUREZA DO OBJETO**

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021.

**4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.	AULAS DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA) PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. - As aulas terão frequência semanal, serão ministradas nos dias e horários fixados pelo Departamento de Cultura. A carga horária semanal ofertada será de até 10h e a efetiva utilização dessa carga horária vai depender da real procura e interesse dos alunos e comunidade. Essa carga horária será distribuída pelo Departamento de Cultura entre turmas por faixa etária, levando em consideração o número de interessados. - As aulas deverão ser ministradas no Centro Cultural Sebastião de Oliveira Vargas. Cada aula terá duração de 1h por turma. A quantidade de alunos em cada turma será estabelecida pelo Departamento de Cultura em conjunto com o profissional, levando em consideração a quantidade de instrumentos disponível, quantidade de interessados e foco na qualidade do aprendizado; - Serão formadas turmas de alunos com a faixa etária de 8 a 10 anos, 11 a 15 anos e de 16 anos	HORA/AULA	700



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	acima. Obs.: As aulas serão oferecidas prioritariamente aos alunos da Rede Municipal. Havendo vaga extra será oferecido aos alunos da Rede Estadual e Particular de Ensino do Município de Varre-Sai e Jovens e Adultos da comunidade.		
2.	AULAS DE DANÇA (BAILADO ITALIANO DANÇA CONTEMPORÂNEA E DANÇAS FOLCLÓRICAS) PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. - As aulas terão frequência semanal, serão ministradas nos dias e horários fixados pelo Departamento de Cultura. A carga horária semanal ofertada será de até 10h e a efetiva utilização dessa carga horária vai depender da real procura e interesse dos alunos e comunidade. Essa carga horária será distribuída pelo Departamento de Cultura entre turmas por faixa etária, levando em consideração o número de interessados. - As aulas deverão ser ministradas no Centro Cultural Sebastião de Oliveira Vargas. Cada aula terá duração de 1h por turma. A quantidade de alunos em cada turma será estabelecida pelo Departamento de Cultura em conjunto com o profissional, levando em consideração a qualidade do aprendizado; - Serão formadas turmas de alunos com a faixa etária de 11 a 17 anos, maiores de 18 anos e jovens e adultos da comunidade. Obs.: As aulas serão oferecidas	HORA/AULA	700
	prioritariamente aos alunos da Rede Municipal. Havendo vaga extra será oferecido aos alunos da Rede Estadual e Particular de Ensino do Município de Varre-Sai e Jovens e Adultos da comunidade.		
3.	AULAS DE PINTURA/ARTE TERAPIA PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. - As aulas terão frequência semanal, serão ministradas nos dias e horários fixados pelo Departamento de Cultura. A carga horária semanal ofertada será de até 10h e a efetiva utilização dessa carga horária vai depender da real procura e interesse dos alunos e comunidade. Essa carga horária será distribuída pelo Departamento de Cultura entre turmas por faixa etária, levando em consideração o número de interessados. - As aulas deverão ser ministradas no Centro Cultural Sebastião de Oliveira Vargas. Cada aula terá duração de 1h por turma. A quantidade de alunos em cada turma será estabelecida pelo Departamento de Cultura em conjunto com o profissional, levando em consideração a qualidade do aprendizado; - Serão formadas turmas de alunos com a faixa etária de 8 a 10 anos, 11 a 15 anos e de 16 anos acima. Obs.: As aulas serão oferecidas prioritariamente aos alunos da Rede Municipal. Havendo vaga extra será	HORA/AULA	700
	oferecido aos alunos da Rede Estadual e Particular de Ensino do Município de Varre-Sai e Jovens e Adultos da comunidade.		



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
4.	AULAS DE ITALIANO PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. - As aulas terão frequência semanal, serão ministradas nos dias e horários fixados pelo Departamento de Cultura. A carga horária semanal ofertada será de até 10h e a efetiva utilização dessa carga horária vai depender da real procura e interesse dos alunos e comunidade. Essa carga horária será distribuída pelo Departamento de Cultura entre turmas por faixa etária, levando em consideração o número de interessados. - As aulas deverão ser ministradas no Centro Cultural Sebastião de Oliveira Vargas, na Fazenda Santa Cruz, e em Primo José Sobreira. Cada aula terá duração de 1h por turma. A quantidade de alunos em cada turma será estabelecida pelo Departamento de Cultura em conjunto com o profissional, levando em consideração a qualidade do aprendizado; - Serão formadas turmas de alunos com a faixa etária de 8 a 10 anos, 11 a 15 anos e de 16 anos acima. Obs.: As aulas serão oferecidas prioritariamente aos alunos da	HORA/AULA	700
	Rede Municipal. Havendo vaga extra será oferecido aos alunos da Rede Estadual e Particular de Ensino do Município de Varre-Sai e Jovens e Adultos da comunidade..		

## 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável. Além da prorrogação do credenciamento, a vigência do contrato, eventualmente celebrado, também poderá ser prorrogado nos termos dos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Estudo Técnico Preliminar.

## 6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

## 7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do estudo técnico preliminar.

7.2 - A solução adotada consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de aulas de instrumento musical, dança com foco no



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

bailado italiano, pintura/arte terapia e língua italiana, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Varre-Sai/RJ.

7.3 - A modelagem adotada contempla a execução dos serviços de forma contínua, sob demanda, permitindo a contratação simultânea de múltiplos prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, garantindo maior flexibilidade, diversidade de oferta e ampliação do atendimento à população.

7.4 - Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza contínua, uma vez que se destinam à execução regular e permanente de atividades educacionais e culturais, vinculadas ao calendário escolar e à programação institucional do Município, sendo essenciais à manutenção das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.5 - Em razão de sua natureza contínua, os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade, mantidas as condições iniciais e observadas as disposições legais aplicáveis.

7.6 - O credenciamento constitui procedimento de habilitação prévia, não gerando direito subjetivo à contratação, a qual dependerá da efetiva demanda da Administração, da disponibilidade orçamentária e dos critérios de distribuição previamente estabelecidos.

7.7 - A gestão, organização e distribuição das contratações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quem competirá definir a demanda, convocar os credenciados, organizar turmas, horários e locais de execução, bem como acompanhar a prestação dos serviços.

7.8 - Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as seguintes etapas:

a) Planejamento:

i) Identificação da demanda com base no Calendário Escolar, programação cultural e estimativa de participantes;



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

- ii) Definição das modalidades de aulas, carga horária, locais de execução e público-alvo;
  - iii) Elaboração dos instrumentos técnicos e administrativos necessários à contratação.
- b) Seleção dos prestadores:
- i) Realização de procedimento de credenciamento, com análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
  - ii) Verificação da qualificação dos profissionais indicados, considerando formação, experiência e aptidão pedagógica.
- c) Contratação e formalização:
- i) Celebração de contratos ou instrumentos equivalentes com os credenciados convocados;
  - ii) Definição das condições de execução, valores, obrigações e responsabilidades.
- d) Execução dos serviços:
- i) Realização das aulas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
  - ii) Disponibilização, pela Administração, de parte da infraestrutura física, logística e materiais necessários, com complementações pontuais quando cabível;
  - iii) Atuação dos profissionais indicados pelas credenciadas na condução das atividades pedagógicas.
- e) Monitoramento e fiscalização:
- i) Acompanhamento da execução contratual por gestor e fiscal designados;
  - ii) Controle de frequência, desempenho das atividades e qualidade dos serviços prestados;
  - iii) Avaliação periódica dos resultados e do nível de satisfação dos participantes.
- f) Avaliação e aprimoramento:



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

- i) Análise dos resultados obtidos, considerando indicadores de participação, engajamento e qualidade;
- ii) Ajustes na execução, distribuição de demandas e organização das atividades, conforme necessidade da Administração.

7.9 - Quanto à especificação do objeto, os serviços compreendem:

a) Aulas de instrumento musical:

- i) Ensino teórico e prático de instrumentos, podendo abranger diferentes modalidades conforme disponibilidade e demanda;
- ii) Desenvolvimento de habilidades musicais, técnicas e interpretativas.

b) Aulas de dança (bailado italiano):

- i) Ensino de técnicas de dança com enfoque no bailado italiano, valorizando aspectos culturais e tradicionais;
- ii) Desenvolvimento de coordenação motora, expressão corporal e disciplina.

c) Aulas de pintura/arte terapia:

- i) Realização de atividades artísticas com enfoque pedagógico e terapêutico;
- ii) Estímulo à criatividade, expressão emocional e desenvolvimento cognitivo.

d) Aulas de língua italiana:

- i) Ensino da língua italiana, abrangendo leitura, escrita, compreensão e conversação;
- ii) Valorização da cultura italiana e fortalecimento da identidade local.

7.10 - A solução prevê a utilização da estrutura já existente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incluindo espaços físicos e parte dos materiais e equipamentos, sendo necessárias apenas complementações pontuais para assegurar a adequada execução das atividades.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

7.11 - Os serviços deverão ser prestados com observância às diretrizes pedagógicas e culturais estabelecidas pela Administração, garantindo qualidade, regularidade, inclusão e acesso amplo à população.

7.12 - Dessa forma, a solução proposta atende de forma integrada às necessidades da Administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até a avaliação dos resultados, assegurando eficiência, continuidade e alinhamento com o interesse público.

### **8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **8.1 - Sustentabilidade**

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

#### **8.2 - Subcontratação**

8.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **8.3 - Garantia da contratação**

8.3.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

### **9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

9.1.1 - A execução do(s) serviço(s) estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante do Município de Varre-Sai.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 - A Secretaria se compromete a fornecer os espaços adequados para as aulas (salas de aula, espaços de dança e arte, etc.), com as condições mínimas de conforto, segurança e recursos necessários para a realização das atividades.

9.1.2.2 - A Secretaria será responsável pela organização e administração das turmas, agendamento das aulas e eventuais eventos relacionados (exposições, apresentações, etc.). Também fornecerá suporte administrativo necessário para a



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

execução das atividades (como registros de frequência, comunicação com alunos e pais).

9.1.2.3 - A Secretaria será responsável pela aquisição dos materiais necessários para as aulas (instrumentos musicais, materiais de pintura, trajes de dança, livros de língua italiana, entre outros), com base nas especificações acordadas.

9.1.2.4 - Os contratados deverão ministrar as aulas conforme o cronograma previamente acordado, respeitando a carga horária estabelecida e atendendo aos horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.1.2.5 - Os profissionais devem garantir o cumprimento das metodologias pedagógicas e de ensino acordadas, utilizando estratégias didáticas adequadas ao nível dos alunos e proporcionando um ambiente de aprendizagem eficaz e inclusivo.

9.1.2.6 - Os contratados devem ser pontuais nas aulas, realizando o cumprimento integral da carga horária estabelecida. Em caso de imprevistos, a comunicação deve ser feita à Secretaria com a antecedência mínima estipulada no contrato.

9.1.2.7 - Os profissionais são responsáveis pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos fornecidos pela Secretaria ou utilizados nas aulas (instrumentos musicais, materiais de arte, etc.).

9.1.2.8 - Os contratados devem fornecer relatórios periódicos sobre o andamento das aulas, evolução dos alunos e resultados alcançados. Essas avaliações podem ser trimestrais ou conforme a necessidade acordada.

9.1.2.9 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela manutenção preventiva e reparos da infraestrutura e equipamentos fornecidos, garantindo que os espaços de ensino, como salas de aula, salas de dança, estúdios de arte e outros, estejam sempre em boas condições.

9.1.2.10 - Os professores deverão zelar pela conservação dos instrumentos, materiais e equipamentos fornecidos pela Secretaria. Caso algum material seja danificado por mau uso, a responsabilidade poderá ser atribuída ao profissional, que deverá assumir os custos de reparo ou reposição, conforme previsto no



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

contrato.

9.1.2.11 - A remuneração dos profissionais será paga conforme o valor acordado na hora/aula, apurada mensalmente, com base na frequência e execução das aulas, mediante a apresentação de comprovantes de realização das atividades e de relatórios de desempenho.

9.1.2.12 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no contrato, com a possibilidade de deduções em caso de não cumprimento das obrigações (como faltas não justificadas, atrasos, térmios antecipados).

9.1.2.13 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará o acompanhamento contínuo das atividades, por meio de supervisores ou coordenadores designados, que farão visitas periódicas às aulas para avaliar a qualidade do ensino, cumprimento das atividades e engajamento dos alunos.

9.1.2.14 - Caso seja necessário interromper a execução do contrato por motivos específicos, como mudanças na demanda ou orçamento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá comunicar ao contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### 9.2 - Critério de Distribuição da Demanda entre os Profissionais Credenciados

9.2.1 - A distribuição da demanda entre os profissionais credenciados para ministrar as aulas de instrumento musical, dança, pintura/arte terapia e língua italiana será realizada de forma transparente, organizada e prioritária, respeitando a ordem de credenciamento e priorizando a contratação de empresas locais, com a possibilidade de inclusão de empresas regionais conforme a necessidade.

9.2.2 - A prioridade inicial será dada às empresas locais, ou seja, empresas estabelecidas no município de Varre-Sai/RJ. O objetivo é fortalecer a economia local, gerar oportunidades de trabalho para a comunidade e garantir que os profissionais da região tenham acesso direto às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

9.2.3 - Caso as empresas locais não atendam a toda a demanda ou o número de profissionais credenciados seja insuficiente, será dada prioridade às empresas regionais, ou seja, aquelas estabelecidas em municípios vizinhos dentro da região.

9.2.4 - A ordem de credenciamento será um critério importante para a distribuição da demanda entre os profissionais. As empresas que se credenciarem primeiro terão prioridade na distribuição da demanda, desde que atendam aos requisitos do edital e possuam a capacidade de fornecer profissionais qualificados.

9.2.5 - As empresas que se credenciarem durante o prazo de 12 meses, serão incluídas em uma lista de espera, caso haja aumento da demanda, haverá a efetiva contratação. O credenciamento não gera direito a contratação para a empresa. Caso haja necessidade de ampliação das vagas ou aumento no número de aulas, estas empresas poderão ser chamadas conforme a ordem de inscrição e a disponibilidade de vagas.

9.2.6 - A distribuição das aulas será feita levando em consideração a disponibilidade de horários e a capacidade técnica dos profissionais dentro de cada empresa credenciada. A demanda será organizada de forma que se busque o equilíbrio entre a quantidade de aulas disponíveis e a quantidade de profissionais, respeitando as prioridades de empresas locais e regionais.

9.2.7 - A demanda de aulas será distribuída de forma equilibrada entre os profissionais credenciados, de acordo com a sua disponibilidade e a qualificação técnica.

9.2.8 - Se a demanda aumentar significativamente, novos profissionais poderão ser credenciados e contratados, com base na necessidade da Secretaria, respeitando a ordem de credenciamento e prioridade das empresas locais e regionais.

9.2.9 - O critério de distribuição da demanda entre os profissionais credenciados visa garantir equidade e transparência no processo de contratação, com a priorização das empresas locais, mas com abertura para empresas regionais quando necessário. A ordem de credenciamento, bem como a criação de uma lista de espera para empresas que se credenciarem durante o prazo de 12 meses, assegura que todos os interessados tenham uma oportunidade justa de participar



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

da execução do contrato, respeitando as necessidades do município e os critérios de capacidade técnica e operacional.

9.2.10 - A Gestão desse credenciamento e das futuras contratações será realizada pela Sra. Gioconda Maria Fabri Pinto, Secretária Municipal de Educação.

9.2.11 - A fiscalização quanto a execução das contratações será exercida pela Sra. Margareth Terezinha Ferreira Vargas e/ou outros servidores indicados e nomeados pela Secretaria de Educação.

### **10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre o Município de Varre-Sai e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**10.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.**

### **11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produziu os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

### 12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 ).

12.1.1- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.1.2. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

12.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.5- Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

### 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

13.1.1 - O pagamento será efetuado com base nas horas/aula efetivamente ministradas no período, devidamente comprovadas mediante relatórios de execução emitidos pela Secretaria de Educação e Cultura e atestados pelo Fiscal do Contrato, os quais deverão evidenciar a



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

regular prestação dos serviços, a carga horária cumprida e a conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Administração.

**13.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal ou na fase de recebimento provisório/definitivo ou no cumprimento de obrigações contratuais.**

13.3 - No caso de atraso no pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- a.  $EM = I \times N \times V$ , onde:
- b. EM = encargos moratórios
- c. N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- d. V = valor a ser pago
- e. I = índice de atualização financeira = 0,0001643

13.4 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência.

### 14 - REAJUSTE

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

### 15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**15.1 - São obrigações do Contratante:**



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

15.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio dos servidores designados na condição de Fiscal(s) no documento de formalização de demanda.

15.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

15.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

15.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

15.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

**16.1 - São obrigações do Contratado:**

16.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

16.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Varre-Sai, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Varre-Sai ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.1.11 - Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade.

16.1.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.1.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

16.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Varre-Sai;

### **17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

**17.1 - Forma de seleção**

17.1.1 - A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.2 - Condição prévia ao exame da documentação de habilitação**

17.2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**17.2.1.1 - Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.**

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 17.2.1.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

17.2.1.2. Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

**17.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA**

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

**17.3.1.1. Habilitação Jurídica**

**17.3.1.1.1 - Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**17.3.1.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**17.3.1.1.3 - Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

documento comprobatório de seus administradores; 16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**17.3.1.1.4 - Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

### **17.4. FISCAL E TRABALHISTA;**

17.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.4.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

**17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

17.5.1. Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

**17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.6.1. Será exigida Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

a) NO MÍNIMO UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da Licitante ou do profissional, relativo à execução de serviços compatíveis com o objeto indicado na solicitação de credenciamento, atestando que o profissional tem experiência na área que pretende atuar.

**18 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA**

18.1 - No presente credenciamento não será permitido a participação de pessoa física

**19 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

19.1 - O valor da contratação conforme exigência do art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021, encontra-se detalhado no ANEXO I DO TR - “TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO”.

**20 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Varre-Sai.

20.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.99.00 - Fonte de Recursos: 573 Royalties Educação.

3.3.90.39.99.00 - Fonte de Recursos: 705 Royalties Transf dos Estados.

20.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**21 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

21.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

21.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.

21.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.4 - Aplica-se a este processo o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014 c/c a Lei Municipal nº. 1.115/2025 que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE.

21.5 - Para fins de aplicação desse dispositivo, considera-se:

I - âmbito local: o limite geográfico do Município;

II - âmbito regional: Municípios do Noroeste Fluminense conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. MUNICÍPIOS: Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá, Varre-Sai.

21.6 - Com amparo no Decreto Municipal nº 2.262/2024, e na Lei Municipal nº 1.115/2025 e na Lei Complementar nº. 147/2014, na contratação das empresas credenciadas será levado em consideração o seguinte:

a) Será priorizada a efetiva contratação da empresa credenciada sediada no Município de Varre-Sai e na região acima descrita, às quais terão oportunidade de atender toda a demanda existente, caso possível. Neste caso, as licitantes sediadas em âmbito local terão prioridade de contratação em relação as licitantes sediadas em âmbito regional.

b) Com esses procedimentos tem-se estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e/ou

REGIONALMENTE, como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região, uma vez que grande parte das empresas ativas no Município de Varre-Sai/RJ e região são Micro e Pequenas Empresas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação.

Justificativa: O Decreto Municipal nº 2.262/2024, Lei Municipal nº 1.115/2025 e Lei Complementar nº. 147/2014, visam o fortalecimento e a promoção do desenvolvimento econômico e social, a ampliação das políticas públicas voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas e o fomento do desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, fato que por sua vez, será atendido com a



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

realização de licitação exclusiva para ME's e EPP's, bem como, com a definição de regras para a priorização da contratação de ME's e EPP's sediados local e/ou regionalmente. Através dos procedimentos acima definidos, tem-se estabelecida, na prática, a prioridade de contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e/ou REGIONALMENTE, como forma efetiva e eficaz de incentivo ao desenvolvimento econômico do Município e região.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 08/04/2026.

??

---

**Gioconda Maria Fabri Pinto**  
Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura

**DESPACHO**

Aprovo o Termo de referência, considerando a necessidade da contratação, em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante.

---

**Lauro Abib Fabri**  
Prefeito



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Varre-Sai  
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO I DO TR**

**“TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO”.**

(Art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1.	AULAS DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA) PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. - As aulas terão frequência semanal, serão ministradas nos dias e horários fixados pelo Departamento de Cultura. A carga horária semanal ofertada será de até 10h e a efetiva utilização dessa carga horária vai depender da real procura e interesse dos alunos e comunidade. Essa carga horária será distribuída pelo Departamento de Cultura entre turmas por faixa etária, levando em consideração o número de interessados. - As aulas deverão ser ministradas no Centro Cultural Sebastião de Oliveira Vargas. Cada aula terá duração de 1h por turma. A quantidade de alunos em cada turma será estabelecida pelo Departamento de Cultura em conjunto com o profissional, levando em consideração a quantidade de instrumentos disponível, quantidade de interessados e foco na qualidade do aprendizado; - Serão formadas turmas de alunos com a faixa etária de 8 a 10 anos, 11 a 15 anos e de 16 anos	HORA/AULA	700	R\$ 71,98	R\$ 50.386,00



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	acima. Obs.: As aulas serão oferecidas prioritariamente aos alunos da Rede Municipal. Havendo vaga extra será oferecido aos alunos da Rede Estadual e Particular de Ensino do Município de Varre-Sai e Jovens e Adultos da comunidade.				
2.	AULAS DE DANÇA (BAILADO ITALIANO DANÇA CONTEMPORÂNEA E DANÇAS FOLCLÓRICAS) PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. - As aulas terão frequência semanal, serão ministradas nos dias e horários fixados pelo Departamento de Cultura. A carga horária semanal ofertada será de até 10h e a efetiva utilização dessa carga horária vai depender da real procura e interesse dos alunos e comunidade. Essa carga horária será distribuída pelo Departamento de Cultura entre turmas por faixa etária, levando em consideração o número de interessados. - As aulas deverão ser ministradas no Centro Cultural Sebastião de Oliveira Vargas. Cada aula terá duração de 1h por turma. A quantidade de alunos em cada turma será estabelecida pelo Departamento de Cultura em conjunto com o profissional, levando em consideração a qualidade do aprendizado; - Serão formadas turmas de alunos com a faixa etária de 11 a 17 anos, maiores de 18 anos e jovens e adultos da comunidade. Obs.: As aulas serão oferecidas	HORA/AULA	700	R\$ 71,98	R\$ 50.386,00
	prioritariamente aos alunos da Rede Municipal. Havendo vaga extra será oferecido aos alunos da Rede Estadual e Particular de Ensino do Município de Varre-Sai e Jovens e Adultos da comunidade.				



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3.	AULAS DE PINTURA/ARTE TERAPIA PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. - As aulas terão frequência semanal, serão ministradas nos dias e horários fixados pelo Departamento de Cultura. A carga horária semanal ofertada será de até 10h e a efetiva utilização dessa carga horária vai depender da real procura e interesse dos alunos e comunidade. Essa carga horária será distribuída pelo Departamento de Cultura entre turmas por faixa etária, levando em consideração o número de interessados. - As aulas deverão ser ministradas no Centro Cultural Sebastião de Oliveira Vargas. Cada aula terá duração de 1h por turma. A quantidade de alunos em cada turma será estabelecida pelo Departamento de Cultura em conjunto com o profissional, levando em consideração a qualidade do aprendizado; - Serão formadas turmas de alunos com a faixa etária de 8 a 10 anos, 11 a 15 anos e de 16 anos acima. Obs.: As aulas serão oferecidas prioritariamente aos alunos da Rede Municipal. Havendo vaga extra será	HORA/AULA	700	R\$ 71,98	R\$ 50.386,00
	oferecido aos alunos da Rede Estadual e Particular de Ensino do Município de Varre-Sai e Jovens e Adultos da comunidade.				



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4.	AULAS DE ITALIANO PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. - As aulas terão frequência semanal, serão ministradas nos dias e horários fixados pelo Departamento de Cultura. A carga horária semanal ofertada será de até 10h e a efetiva utilização dessa carga horária vai depender da real procura e interesse dos alunos e comunidade. Essa carga horária será distribuída pelo Departamento de Cultura entre turmas por faixa etária, levando em consideração o número de interessados. - As aulas deverão ser ministradas no Centro Cultural Sebastião de Oliveira Vargas, na Fazenda Santa Cruz, e em Primo José Sobreira. Cada aula terá duração de 1h por turma. A quantidade de alunos em cada turma será estabelecida pelo Departamento de Cultura em conjunto com o profissional, levando em consideração a qualidade do aprendizado; - Serão formadas turmas de alunos com a faixa etária de 8 a 10 anos, 11 a 15 anos e de 16 anos acima. Obs.: As aulas serão oferecidas prioritariamente aos alunos da	HORA/AULA	700	R\$ 102,83	R\$ 71.981,00
	Rede Municipal. Havendo vaga extra será oferecido aos alunos da Rede Estadual e Particular de Ensino do Município de Varre-Sai e Jovens e Adultos da comunidade..				

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 223.139,00.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**Processo nº 1908/2026**

**Credenciamento nº 006/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026**

Ilmo(a) Sr. (a)

Presidente da Comissão de Seleção Pública do Município de Varre-Sai.

Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de Credenciamento nº 006/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTO MUSICAL, AULAS DE DANÇA (COM FOCO NO BAILADO ITALIANO), AULAS DE PINTURA/ARTE TERAPIA E AULAS DE LÍNGUA ITALIANA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência documentação e formulário de disponibilidade de demanda da(o) \_\_\_\_ (Nome da Empresa)\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, formalizando assim, manifestação de interesse no Edital de Credenciamento nº 006/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026 para a execução do(s) serviço(s) nas quantidades abaixo relacionada(s).

**DISPONIBILIDADE DE DEMANDA PELO CREDENCIAMENTO**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>*Quant. Capacidade Mensal</b>	<b>Vlr. Unit.</b>

Através do presente requerimento, DECLARO que conheço e concordo integralmente com os termos do edital e anexos.

Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, declaro para os devidos fins que assumo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

***\*Obs: No campo capacidade mensal deverá ser informado a capacidade de atendimento do Credenciamento por serviço credenciado em um período mensal.***

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
<Nome do(a) responsável legal>  
Razão Social da Empresa

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Processo nº 1908/2026 Credenciamento nº 006/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026**

A(O) Empresa/Profissional \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_;

A empresa/profissional acima Declara para os devidos fins de participação no presente certame:

( ) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

( ) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

( ) que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

( ) que tomou pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acórdão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

**(Assinalar apenas os itens que se enquadra)**

( ) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.  
*Nota Explicativa: a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

**O(A) Município de Varre-Sai**, inscrito no CNPJ nº 39.217.831/0001-55, com sede na Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01, Centro, Varre-Sai, RJ, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Lauro Abib Fabri, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 1908/2026 - Credenciamento nº 006/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTO MUSICAL, AULAS DE DANÇA (COM FOCO NO BAILADO ITALIANO), AULAS DE PINTURA/ARTE TERAPIA E AULAS DE LÍNGUA ITALIANA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

**1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021

**1.3 - Objeto da contratação:**

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, a proposta, o requerimento e as declarações apresentadas pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável. Além da prorrogação do credenciamento, a vigência do contrato, eventualmente celebrado, também poderá ser prorrogado nos termos dos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ \_\_\_\_\_**, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

6.2 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

8.1 - As obrigações do contratante encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 - As obrigações do contratado encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Varre-Sai, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do edital de credenciamento.

**12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital de credenciamento, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.**

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Varre-Sai, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.39.99.00 - Fonte de Recursos: 573 Royalties Educação.

3.3.90.39.99.00 - Fonte de Recursos: 705 Royalties Transf dos Estados.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Varre-Sai, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Varre-Sai divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Varre-Sai, \_\_/ \_\_/ \_\_\_\_.

---

**Lauro Abib Fabri**  
Prefeito

---

Nome do Representante Legal  
Razão Social da Empresa

**TESTEMUNHAS**



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

**1) Ass.:** \_\_\_\_\_ **2) Ass.:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_ **Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**CREDENCIAMENTO**

**1 - Informações Básicas**

1.1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTO MUSICAL, AULAS DE DANÇA (COM FOCO NO BAILADO ITALIANO), AULAS DE PINTURA/ARTE TERAPIA E AULAS DE LÍNGUA ITALIANA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE VARRE-SAI/RJ, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

**2 - Descrição da necessidade**

2.1 - A presente contratação tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para a ministração de aulas de instrumento musical, aulas de dança com ênfase no bailado italiano, aulas de pintura/arte terapia e aulas de língua italiana, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Varre-Sai/RJ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

2.2 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura identifica a necessidade de implementação de um programa estruturado de promoção, valorização e perpetuação da identidade cultural local, reconhecendo que a preservação do patrimônio cultural imaterial constitui dever institucional e elemento essencial à manutenção da identidade coletiva da comunidade.

2.3 - O Município de Varre-Sai apresenta forte herança cultural italiana, manifestada em suas tradições, valores, linguagem e expressões artísticas, configurando um patrimônio imaterial relevante que demanda ações contínuas e planejadas para sua preservação e transmissão intergeracional, sob pena de esvaziamento cultural e progressiva desconexão das futuras gerações com suas raízes históricas.

2.4 - Nesse contexto, a oferta estruturada de atividades culturais e educativas voltadas às manifestações artísticas e à valorização da cultura italiana constitui medida necessária para o fortalecimento da identidade local, ao mesmo tempo em que amplia o acesso da população a práticas culturais qualificadas.

2.5 - Concomitantemente, verifica-se a necessidade de promoção do desenvolvimento sociocultural integral dos participantes, por meio de ações que transcendam o currículo formal e estimulem competências transversais, criatividade, sensibilidade artística e consciência



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

cultural, contribuindo para a formação humanística e para a inclusão social.

2.6 - A restrição ao acesso a tais práticas culturais e artísticas configuraria lacuna relevante na formação dos indivíduos, limitando seu desenvolvimento cognitivo, emocional e social, bem como reduzindo as oportunidades de inserção qualificada na vida comunitária.

2.7 - A proposta contempla, portanto, a ministração de aulas de instrumento musical (como violão, teclado e bateria), dança com foco no bailado italiano, pintura e arte terapia, bem como língua italiana, todas direcionadas aos alunos da rede municipal e à comunidade em geral, funcionando simultaneamente como instrumento de preservação cultural e de promoção do desenvolvimento humano.

2.8 - As aulas de língua italiana, inseridas no contexto do projeto "Italiano para Todos", visam promover o resgate histórico-cultural, fortalecer a identidade local e ampliar o acesso da população ao aprendizado do idioma, contribuindo para a valorização das origens do Município.

2.9 - As atividades musicais e de dança promovem o desenvolvimento de habilidades como disciplina, coordenação, trabalho em equipe, expressão corporal e autoestima, além de atuarem como importantes ferramentas de prevenção à vulnerabilidade social.

2.10 - As atividades de pintura e arte terapia, por sua vez, contribuem para o desenvolvimento emocional, cognitivo e social, estimulando a criatividade, o autoconhecimento e o equilíbrio emocional dos participantes.

2.11 - Para a execução do projeto, faz-se necessária a contratação de profissionais qualificados e especializados, tendo em vista que o quadro atual de servidores não dispõe de formação técnica específica nas áreas demandadas, o que inviabiliza a execução direta das atividades pela Administração.

2.12 - As atividades serão desenvolvidas em unidades escolares, no Centro Cultural Sebastião de Oliveira Vargas e em outros espaços definidos pela Administração, com organização por faixa etária, frequência semanal e carga horária compatível com a demanda identificada.

2.13 - Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação, uma vez que a iniciativa contribuirá diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de educação e cultura, a preservação do patrimônio cultural imaterial, a promoção da inclusão social e o desenvolvimento integral dos cidadãos, atendendo plenamente ao interesse público.

### **3 - Área(s) requisitante(s)**

#### **3.1 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

### 4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O estudo atual trata da contratação de serviços que, por sua natureza, se enquadram na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

#### 4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável haja vista que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas pelo regulamento a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados. Logo, na medida em que a competição é inviável, justifica-se o fundamento legal para o credenciamento – art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2 - Ainda de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a instituição do credenciamento é necessário que o edital de chamamento de interessados estabeleça condições padronizadas de contratação e o valor da contratação.

#### 4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável. Além da prorrogação do credenciamento, a vigência do contrato, eventualmente celebrado, também poderá ser prorrogado nos termos dos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível,

4.4.2 - As contratadas deverão priorizar o uso de materiais didáticos e insumos que apresentem menor impacto ambiental, preferencialmente recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de fontes sustentáveis, sempre que tecnicamente viável.

4.4.3 - Deverá ser incentivada a redução do desperdício de materiais utilizados nas atividades, especialmente nas aulas de pintura/arte terapia, mediante o uso consciente de insumos e o reaproveitamento de materiais, quando possível.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

4.4.4 - Os resíduos eventualmente gerados durante a execução das atividades deverão ter destinação ambientalmente adequada, observando-se as diretrizes da coleta seletiva e, quando aplicável, o correto descarte de materiais.

4.4.5 - As contratadas deverão adotar boas práticas de consumo consciente de energia elétrica e recursos naturais durante a realização das aulas e oficinas.

4.4.6 - Sempre que possível, deverá ser priorizado o uso de equipamentos e materiais duráveis, evitando-se o uso de produtos descartáveis de forma desnecessária.

4.4.7 - A Administração poderá estabelecer orientações complementares voltadas à sustentabilidade, as quais deverão ser observadas pelas credenciadas durante toda a execução contratual.

### **5 - Levantamento de Mercado e justificativa da solução adotada (credenciamento)**

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para a necessidade apresentada que não seja a contratação na forma de credenciamento.

Os serviços descritos neste estudo necessitam ser prestados por uma pluralidade de contratos simultâneos, sem exceção, razão pela qual mostra-se inviável a competição, haja vista a possibilidade de contratação de todos os profissionais/empresa do ramo pertinente.

Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do(a) contratante. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

5.2 - O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as possíveis soluções disponíveis para atendimento da demanda da Administração, consistente na oferta de aulas de instrumento musical, dança (com foco no bailado italiano), pintura/arte terapia e língua italiana.

5.3 - Verificou-se que os serviços pretendidos são ofertados no mercado por profissionais autônomos, associações culturais, escolas especializadas e empresas de prestação de serviços educacionais e artísticos, não havendo exclusividade de fornecedores, tampouco padronização única de metodologia ou abordagem pedagógica.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

5.4 - Dentre as alternativas analisadas, destacam-se:

- a) Contratação de um único fornecedor por meio de licitação convencional - hipótese que restringiria a execução das atividades a apenas um prestador, limitando a diversidade de metodologias, estilos e abordagens, além de reduzir o alcance social da política pública;
- b) Execução direta pelo Município - alternativa inviável diante da inexistência, no quadro de pessoal, de profissionais suficientes e especializados nas diversas áreas contempladas, bem como pela ausência de estrutura técnica adequada para absorver integralmente a demanda;
- c) Credenciamento de múltiplos prestadores - solução que permite a contratação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, garantindo maior capilaridade, diversidade de oferta, flexibilidade operacional e ampliação do atendimento à população.

5.4 - Considerando a natureza dos serviços, que envolvem atividades educacionais e culturais de caráter continuado, com demanda variável e necessidade de diversidade técnica e pedagógica, conclui-se que o credenciamento se apresenta como a solução mais adequada ao interesse público.

5.5 - O modelo de credenciamento possibilita:

- a) a ampliação do número de prestadores habilitados, evitando descontinuidade dos serviços;
- b) maior flexibilidade na alocação dos profissionais conforme a demanda da Administração;
- c) diversidade de técnicas, estilos e abordagens pedagógicas;
- d) atendimento mais abrangente à população, com potencial de inclusão social;
- e) redução de riscos de desassistência decorrente de eventual indisponibilidade de um único contratado.

5.6 - Ademais, a contratação por credenciamento encontra respaldo no art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo cabível quando caracterizada a inviabilidade de competição em razão da possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

5.7 - Ressalta-se, ainda, que os valores a serem pagos serão previamente fixados pela Administração, garantindo isonomia entre os credenciados e afastando a disputa por preço, o que reforça a adequação do modelo adotado.

5.8 - Diante do exposto, resta demonstrado que o credenciamento constitui a solução mais eficiente, adequada e alinhada ao interesse público, permitindo a execução plural, contínua e qualificada das atividades culturais e educacionais pretendidas pelo Município.

### **6 - Descrição da solução como um todo**

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.2 - A solução proposta consiste na contratação de profissionais qualificados para ministrar aulas em diversas áreas artísticas e culturais, atendendo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Varre-Sai/RJ.

6.3 - O objetivo é proporcionar aos alunos da rede pública de ensino e à comunidade em geral uma formação diversificada, que contemple o ensino de instrumentos musicais, dança (com foco no bailado italiano), pintura/arte terapia e língua italiana. Essas aulas visam não apenas enriquecer o repertório cultural dos participantes, mas também promover o desenvolvimento integral dos indivíduos, estimulando a criatividade, a expressão artística, o bem-estar emocional e a valorização de diferentes culturas.

6.4 - A estrutura da solução é a seguinte:

#### 6.4.1. Aulas de Instrumento Musical:

- Oferecimento de aulas práticas de instrumentos musicais, com foco na formação técnica e artística.
- Desenvolvimento de habilidades cognitivas e emocionais, através do aprendizado musical.
- Inclusão de métodos de ensino que incentivem a expressão individual e o trabalho em grupo.

#### 6.4.2. Aulas de Dança (com foco no Bailado Italiano):



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

- Ensino do bailado italiano, um estilo que une tradição e elegância, promovendo uma imersão cultural significativa.
- Benefícios para o desenvolvimento motor, coordenação e expressão corporal dos participantes.
- Estímulo ao trabalho em equipe, disciplina e dedicação, fundamentais para o aprendizado da dança.

### 6.4.3. Aulas de Pintura/Arte Terapia:

- Introdução de práticas de arte terapia, com o objetivo de promover o autoconhecimento e o bem-estar emocional dos alunos.
- Ensino de técnicas de pintura que incentivem a expressão criativa e a reflexão.
- Proporcionar um ambiente de relaxamento e descontração, onde os alunos possam explorar suas emoções de maneira saudável.

### 6.4.4. Aulas de Língua Italiana:

- Ensino da língua italiana, com foco na prática oral e escrita, além da imersão em aspectos culturais e históricos da Itália.
- Ampliação das perspectivas dos alunos, promovendo o contato com uma rica tradição literária, artística e gastronômica.
- Potencialização das oportunidades profissionais e educacionais para os alunos, com a aquisição de uma segunda língua.

6.5 - Impacto e Benefícios: A implementação desta solução traz diversos benefícios para a comunidade de Varre-Sai/RJ, destacando-se:

- Desenvolvimento Cultural e Artístico: A diversificação das atividades culturais, com ênfase nas áreas de música, dança, pintura e língua italiana, contribuirá para a valorização das expressões artísticas e culturais, incentivando o engajamento da população com diferentes formas de arte.
- Educação e Inclusão Social: Ao proporcionar o acesso a essas disciplinas, a solução amplia o horizonte educacional da população, favorecendo a inclusão social e o desenvolvimento de novas habilidades, especialmente em áreas onde o acesso é limitado.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

- Saúde Mental e Bem-Estar: A arte terapia, em particular, oferece um espaço seguro para a expressão emocional, o que pode melhorar a saúde mental dos participantes e promover o autoconhecimento e a autoestima.

- Valorização da Cultura Local e Internacional: Ao focar na língua italiana e no bailado italiano, a solução fortalece a conexão da comunidade com tradições culturais significativas, além de criar oportunidades para interações culturais mais amplas.

6.6 - A contratação de profissionais para ministrar essas aulas atende a uma necessidade urgente de diversificação e aprimoramento da educação cultural no município de Varre-Sai/RJ. Ela promove uma educação mais completa, que integra o desenvolvimento intelectual, emocional e social dos indivíduos, ao mesmo tempo que fortalece a identidade cultural local e amplia os horizontes culturais dos alunos. Com isso, a solução oferece um impacto positivo e duradouro, não só na vida dos participantes, mas também no enriquecimento cultural de toda a comunidade.

6.7 - É necessário consideramos a realidade local e regional, de que muitos dos professores não possuem formação técnica formal, mas têm dons naturais de conhecimento e ensino em áreas como dança, habilidades instrumentais e arte terapia. Ao longo dos anos, inúmeros profissionais que se enquadram nessa situação, vêm desenvolvendo um importante papel.

6.8 - Neste sentido, as exigências para esses profissionais podem ser ajustadas para valorizar a experiência prática, os talentos artísticos e as habilidades pedagógicas. Abaixo estão as exigências necessárias para cada área, levando em conta tanto a formação técnica quanto as habilidades informais que esses profissionais podem trazer:

6.8.1 - Aulas de Instrumento Musical: Embora a formação técnica formal em música seja desejável, os professores com habilidades instrumentais sólidas e experiência prática também podem ser considerados, desde que atendam aos seguintes critérios:

a) Habilidades Práticas Comprovadas: O professor deve demonstrar habilidade avançada no instrumento (ou instrumentos) que ensinará. Isso pode ser verificado por meio de audições, apresentações e avaliações de competência técnica.

b) Experiência de Ensino: Mesmo que não tenha formação acadêmica formal, o profissional deve demonstrar experiência anterior no ensino de música, seja em grupos informais ou de maneira autônoma, com a capacidade de transmitir conhecimento de forma clara e estruturada.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

c) Capacidade Pedagógica: O instrutor precisa ter um bom entendimento de métodos de ensino, incluindo a adaptação de técnicas de ensino para alunos com diferentes níveis de habilidade. Isso pode ser avaliado por sua experiência prática ou, se necessário, por meio de uma capacitação pedagógica complementar.

d) Motivação e Comprometimento: Um bom instrutor deve ser apaixonado pela música e pela transmissão do conhecimento, com habilidades para motivar alunos e criar um ambiente de aprendizado positivo.

e) Aperfeiçoamento Contínuo: A exigência de atualização constante em novas abordagens musicais e tendências de ensino é importante. Isso pode ser feito por meio de cursos de aprimoramento, workshops e intercâmbios.

6.8.2. Aulas de Dança (Foco no Bailado Italiano): Para os professores de dança, a formação técnica formal é desejável, mas não obrigatória, desde que atendam aos seguintes critérios:

a) Experiência na Dança e Habilidade Técnica: Os instrutores devem possuir uma habilidade técnica avançada em dança, especialmente no estilo de bailado italiano, com foco nas técnicas clássicas e tradicionais italianas, como o ballet e outros estilos regionais.

b) Capacidade de Ensino: Mesmo sem formação formal em pedagogia da dança, o professor deve ter uma forte compreensão das necessidades dos alunos e capacidade para adaptar suas aulas ao nível de habilidade de cada estudante. A experiência prática no ensino de dança, em grupos ou individualmente, é um critério essencial.

c) Criatividade e Expressividade: Professores com dons naturais para a dança frequentemente têm uma forte capacidade de inspirar os alunos por meio de sua expressão artística e liderança. Eles devem ser capazes de transmitir essa criatividade de maneira clara, técnica e acessível.

d) Certificação ou Formação Complementar: Caso o professor não tenha uma formação formal em dança, é importante que ele busque ou já tenha alguma certificação em áreas relacionadas (como cursos de dança, workshops especializados ou capacitação em ensino de dança).

e) Aperfeiçoamento em Técnicas Pedagógicas: Embora não seja obrigatório, a formação pedagógica em dança (mesmo que informal, como cursos rápidos ou especializações) pode ser um diferencial.

6.8.3. Aulas de Pintura/Arte Terapia: Para as aulas de pintura/arte terapia, onde a experiência prática e a capacidade de criar um ambiente terapêutico são tão importantes quanto o conhecimento técnico, as exigências incluem:



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

- a) **Habilidade e Criatividade Artística:** O professor deve demonstrar uma competência considerável em várias técnicas de pintura e outras formas de arte, com a capacidade de aplicar essas habilidades no contexto terapêutico. A experiência prática como artista ou em projetos artísticos é um critério essencial.
- b) **Capacidade de Conduzir Arte Terapia:** O instrutor deve entender os princípios da arte terapia, mesmo que a formação formal não seja completa. Isso inclui o conhecimento de como a arte pode ser usada para promover o bem-estar emocional e psicológico dos alunos.
- c) **Empatia e Habilidades Interpessoais:** Uma característica fundamental do instrutor de arte terapia é a habilidade de escutar, apoiar e criar um ambiente seguro para a expressão emocional dos alunos. Mesmo sem formação formal, o profissional deve ser empático e ter habilidades de comunicação eficazes.
- d) **Formação Complementar em Arte Terapia:** Embora não seja estritamente necessário, a certificação ou cursos complementares em arte terapia ou áreas correlatas (psicologia, terapia ocupacional, educação emocional) são altamente recomendados.
- e) **Flexibilidade e Sensibilidade:** O professor deve ser capaz de adaptar suas abordagens conforme as necessidades emocionais dos alunos e estar disposto a aprender novas técnicas de arte terapia para acompanhar os avanços na área.

6.8.4. **Aulas de Língua Italiana:** Embora a formação formal em linguística ou educação seja desejável, os professores de língua italiana com experiência prática e conhecimento profundo da língua também podem ser considerados, desde que:

- a) **Proficiência na Língua Italiana:** O professor deve ter um excelente domínio da língua italiana, com fluência tanto na comunicação escrita quanto oral. Idealmente, isso pode ser comprovado por meio de exames de proficiência, como o CELI (Certificato di Lingua Italiana), ou experiência de imersão na cultura italiana.
- b) **Experiência no Ensino:** Embora não seja necessário ter um diploma formal em ensino de línguas, o instrutor deve demonstrar experiência de ensino ou a capacidade de ensinar de maneira clara, interativa e didática. Ter experiência em dar aulas em grupos ou em contextos informais de ensino é um grande diferencial.
- c) **Capacidade de Envolver os Alunos:** Como a língua italiana também envolve aspectos culturais, o professor deve ser capaz de contextualizar o ensino da língua dentro da cultura italiana, incluindo a literatura, história, arte e culinária, o que torna o aprendizado mais interessante e envolvente.
- d) **Aperfeiçoamento Constante:** O professor deve buscar atualização constante no ensino de línguas, participando de cursos e workshops sobre novas metodologias de ensino, especialmente sobre o uso de tecnologias educacionais, para manter as aulas dinâmicas e



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

modernas.

6.9 - As exigências para os professores, considerando que muitos deles não possuem uma formação técnica formal, devem ser flexíveis e focadas nas habilidades práticas, experiências anteriores e dons naturais que esses profissionais possuem. É importante, porém, que haja um compromisso com o desenvolvimento contínuo dos professores, oferecendo-lhes oportunidades de aperfeiçoamento, seja por meio de cursos, workshops ou programas de capacitação pedagógica. A experiência prática e a habilidade de ensinar de maneira eficiente devem ser os principais critérios para a contratação, garantindo que todos os alunos recebam um ensino de qualidade, motivador e adequado às suas necessidades.

### 7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.	AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS (VIOLÃO, TECLADO E BATERIA) PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. - As aulas terão frequência semanal, serão ministradas nos dias e horários fixados pelo Departamento de Cultura. A carga horária semanal ofertada será de até 10h e a efetiva utilização dessa carga horária vai depender da real procura e interesse dos alunos e comunidade. Essa carga horária será distribuída pelo Departamento de Cultura entre turmas por faixa etária, levando em consideração o número de interessados. - As aulas deverão ser ministradas no Centro Cultural Sebastião de Oliveira Vargas. Cada aula terá duração de 1h por turma. A quantidade de alunos em cada turma será estabelecida pelo Departamento de Cultura em conjunto com o profissional, levando em consideração a quantidade de instrumentos disponível, quantidade de interessados e foco na qualidade do aprendizado; - Serão formadas turmas de alunos com a faixa etária de 8 a 10 anos, 11 a 15 anos e de 16 anos	HORA/AULA	700
	acima. Obs.: As aulas serão oferecidas prioritariamente aos alunos da Rede Municipal. Havendo vaga extra será oferecido aos alunos da Rede Estadual e Particular de Ensino do Município de Varre-Sai e Jovens e Adultos da comunidade.		



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
**Estado do Rio de Janeiro**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
2.	AULAS DE DANÇA (BAILADO ITALIANO DANÇA CONTEMPORÂNEA E DANÇAS FOLCLÓRICAS) PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. - As aulas terão frequência semanal, serão ministradas nos dias e horários fixados pelo Departamento de Cultura. A carga horária semanal ofertada será de até 10h e a efetiva utilização dessa carga horária vai depender da real procura e interesse dos alunos e comunidade. Essa carga horária será distribuída pelo Departamento de Cultura entre turmas por faixa etária, levando em consideração o número de interessados. - As aulas deverão ser ministradas no Centro Cultural Sebastião de Oliveira Vargas. Cada aula terá duração de 1h por turma. A quantidade de alunos em cada turma será estabelecida pelo Departamento de Cultura em conjunto com o profissional, levando em consideração a qualidade do aprendizado; - Serão formadas turmas de alunos com a faixa etária de 11 a 17 anos, maiores de 18 anos e jovens e adultos da comunidade. Obs.: As aulas serão oferecidas	HORA/AULA	700
	prioritariamente aos alunos da Rede Municipal. Havendo vaga extra será oferecido aos alunos da Rede Estadual e Particular de Ensino do Município de Varre-Sai e Jovens e Adultos da comunidade.		
3.	AULAS DE PINTURA/ARTE TERAPIA PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. - As aulas terão frequência semanal, serão ministradas nos dias e horários fixados pelo Departamento de Cultura. A carga horária semanal ofertada será de até 10h e a efetiva utilização dessa carga horária vai depender da real procura e interesse dos alunos e comunidade. Essa carga horária será distribuída pelo Departamento de Cultura entre turmas por faixa etária, levando em consideração o número de interessados. - As aulas deverão ser ministradas no Centro Cultural Sebastião de Oliveira Vargas. Cada aula terá duração de 1h por turma. A quantidade de alunos em cada turma será estabelecida pelo Departamento de Cultura em conjunto com o profissional, levando em consideração a qualidade do aprendizado; - Serão formadas turmas de alunos com a faixa etária de 8 a 10 anos, 11 a 15 anos e de 16 anos acima. Obs.: As aulas serão oferecidas prioritariamente aos alunos da Rede Municipal. Havendo vaga extra será	HORA/AULA	700
	oferecido aos alunos da Rede Estadual e Particular de Ensino do Município de Varre-Sai e Jovens e Adultos da comunidade.		



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
4.	AULAS DE ITALIANO PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. - As aulas terão frequência semanal, serão ministradas nos dias e horários fixados pelo Departamento de Cultura. A carga horária semanal ofertada será de até 10h e a efetiva utilização dessa carga horária vai depender da real procura e interesse dos alunos e comunidade. Essa carga horária será distribuída pelo Departamento de Cultura entre turmas por faixa etária, levando em consideração o número de interessados. - As aulas deverão ser ministradas no Centro Cultural Sebastião de Oliveira Vargas, na Fazenda Santa Cruz, e em Primo José Sobreira. Cada aula terá duração de 1h por turma. A quantidade de alunos em cada turma será estabelecida pelo Departamento de Cultura em conjunto com o profissional, levando em consideração a qualidade do aprendizado; - Serão formadas turmas de alunos com a faixa etária de 8 a 10 anos, 11 a 15 anos e de 16 anos acima. Obs.: As aulas serão oferecidas prioritariamente aos alunos da	HORA/AULA	700
	Rede Municipal. Havendo vaga extra será oferecido aos alunos da Rede Estadual e Particular de Ensino do Município de Varre-Sai e Jovens e Adultos da comunidade..		

## 7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento dos quantitativos foi definido com base em dados históricos de execução dos anos anteriores, aliados à análise do Calendário Escolar da rede municipal, à estimativa de demanda por parte dos potenciais participantes das atividades, bem como ao Calendário Anual de Eventos do Município, que estabelece o planejamento das festividades, eventos e programações culturais locais. Consideraram-se, ainda, a participação do Município em eventos regionais e demais fatores que influenciam diretamente a necessidade e a periodicidade das atividades, permitindo uma projeção mais precisa e alinhada à realidade da Administração..

## 8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 223.139,00 (duzentos e vinte e três mil cento e trinta e nove reais).

8.2 - A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos valores anteriormente praticados pelo Município no exercício de 2025 para serviços de natureza similar, os quais se mostraram compatíveis com a realidade de mercado à época da contratação.

8.3 - Para atualização dos referidos valores, foi aplicado o índice oficial de inflação INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período, de modo a recompor o poder aquisitivo da remuneração e assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

financeiro dos futuros contratos.

8.4 - Complementarmente, visando conferir maior robustez e fidedignidade à estimativa, foi realizado levantamento de preços por meio de software especializado em cotação de preços, com base em dados atualizados de contratações públicas e referências de mercado para serviços correlatos.

8.5 - A metodologia adotada observa as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de definição prévia de valores estimados compatíveis com os praticados no mercado, garantindo a economicidade, a razoabilidade e a adequada remuneração dos prestadores.

8.6 - Ressalta-se que, por se tratar de procedimento de credenciamento, os valores a serem pagos serão previamente fixados pela Administração, não havendo disputa por preço, razão pela qual a estimativa assume papel essencial na definição de parâmetros justos e isonômicos para remuneração dos credenciados.

8.7 - Dessa forma, conclui-se que os valores estimados encontram-se devidamente fundamentados em critérios técnicos, históricos e de mercado, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

### **9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação do maior número de interessados a satisfazer as necessidades da administração. 9.1.1 - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é diviável.

### **10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata / interdependente, conforme cláusula seguinte:



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

a) Para a implementação das aulas propostas (instrumento musical, dança com foco no bailado italiano, pintura/arte terapia e língua italiana), faz-se necessário o planejamento das contratações correlatas e interdependentes, especialmente no que se refere à complementação de materiais, instrumentos e recursos pedagógicos, considerando que a Secretaria Municipal de Educação já dispõe de parte significativa dos equipamentos, infraestrutura e logística necessários à execução das atividades.

Complementação de Materiais e Instrumentos: A Administração já possui estrutura básica para funcionamento das aulas, sendo necessária, contudo, a aquisição complementar de materiais e insumos específicos, conforme a natureza de cada atividade:

### a) Instrumentos Musicais:

i) Complementação do acervo existente com instrumentos adicionais, conforme a demanda das turmas (violão, guitarra, flauta, entre outros);

ii) Manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos já disponíveis, garantindo condições adequadas de uso.

### b) Materiais de Dança (Bailado Italiano):

i) Utilização de espaços já existentes, com adequações pontuais, se necessário;

ii) Aquisição complementar de itens como acessórios, figurinos básicos ou equipamentos auxiliares, conforme a necessidade pedagógica.

### c) Materiais para Aulas de Pintura e Arte Terapia:

i) Aquisição contínua de insumos de consumo, como tintas, pincéis, papéis, telas, argila e demais materiais artísticos;

ii) Utilização de espaços já disponíveis, adequados às atividades, com eventual necessidade de ajustes ou reposição de mobiliário.

### d) Materiais para Aulas de Língua Italiana:

i) Aquisição de materiais didáticos complementares, como livros, apostilas e recursos audiovisuais;



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

ii) Utilização da estrutura física e tecnológica já existente, incluindo salas de aula e equipamentos de apoio.

10.3 - Ressalta-se que as contratações correlatas e interdependentes possuem caráter complementar, uma vez que o Município já dispõe de parte relevante da estrutura necessária, sendo tais aquisições voltadas ao aperfeiçoamento e à continuidade das atividades. O planejamento dessas ações está sendo conduzido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de forma a garantir a adequada execução do programa cultural e educacional.

### **11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado**

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento para o ano de 2025, especialmente PPA, LDO e LOA, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Varre-Sai.

### **12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos**

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

a) Desenvolvimento Cultural e Artístico dos Alunos:

- Ampliação do repertório cultural: Os alunos terão a oportunidade de aprender e vivenciar diferentes expressões culturais, como a música, a dança clássica italiana, a arte e a língua italiana, o que amplia seus horizontes culturais.

- Desenvolvimento de habilidades artísticas: Por meio das aulas de instrumento musical, dança e pintura, espera-se que os alunos desenvolvam e aprimorem suas habilidades técnicas e criativas, proporcionando uma formação mais completa e diversificada.

- Valorização da arte e da cultura local: O aprendizado e a prática dessas atividades culturais ajudam a fortalecer a identidade cultural da comunidade e promovem o reconhecimento das tradições artísticas.

b) Estímulo ao Desenvolvimento Cognitivo e Emocional:

- Aprimoramento cognitivo: As atividades musicais, de dança e de pintura estimulam a concentração, a memória, a coordenação motora e o raciocínio lógico, o que impacta positivamente no desempenho acadêmico dos alunos.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

- Benefícios emocionais e psicológicos: A arte terapia, em particular, proporciona um espaço seguro para a expressão emocional, ajudando os alunos a lidarem com suas emoções, melhorando sua autoestima e promovendo o bem-estar psicológico.

### c) Inclusão Social e Educacional:

- Acesso à educação cultural de qualidade: O programa proporciona oportunidades de aprendizado para todos os segmentos da população, independentemente de sua classe social ou condição econômica, promovendo a inclusão social.

- Abertura de novas perspectivas educacionais: Ao aprenderem a língua italiana e participarem de atividades culturais diversas, os alunos têm acesso a novas possibilidades de desenvolvimento acadêmico e profissional, aumentando suas chances de sucesso no futuro.

### d) Promoção da Saúde e Bem-Estar:

- Melhora da saúde mental: A arte terapia e as atividades físicas relacionadas à dança contribuem para a redução do estresse, ansiedade e outros transtornos emocionais, promovendo um ambiente saudável e equilibrado para os participantes.

- Desenvolvimento físico e motor: As aulas de dança, em particular, contribuem para a melhora da coordenação motora, flexibilidade e equilíbrio, incentivando um estilo de vida mais ativo e saudável.

### e) Fortalecimento da Identidade Cultural e Internacionalização:

- Valorização das tradições culturais italianas: As aulas de língua italiana e o foco no bailado italiano não só enriquecem o repertório cultural dos alunos, mas também estabelecem uma ligação mais profunda com a cultura italiana, que é de grande importância para a história e identidade do município.

- Promoção da internacionalização: O ensino da língua italiana abre portas para intercâmbios culturais, educacionais e profissionais, ampliando as oportunidades dos alunos em um contexto globalizado.

### f) Fortalecimento da Comunidade e Integração Social:

- Engajamento comunitário: A realização de apresentações, exposições, mostras culturais e eventos de intercâmbio entre os alunos e a comunidade contribuirá para o fortalecimento da integração social, criando uma rede de apoio e valorização da arte e



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

cultura local.

- Formação de novos líderes culturais: Ao longo do programa, espera-se que alguns alunos se destaquem e se tornem líderes culturais na comunidade, transmitindo seus conhecimentos e habilidades para outros membros da sociedade.

12.2 - Os resultados pretendidos com a implementação do programa de aulas de instrumento musical, dança (foco no bailado italiano), pintura/arte terapia e língua italiana são amplos e de grande relevância para o desenvolvimento individual e coletivo da comunidade de Varre-Sai/RJ. O impacto vai além do desenvolvimento técnico e artístico, promovendo o bem-estar emocional, a inclusão social, o fortalecimento da identidade cultural e a criação de novas oportunidades para os alunos e para a comunidade como um todo. O programa visa transformar vidas, fortalecer a cultura local e proporcionar a todos os participantes ferramentas para um futuro mais próspero e integrado.

### **13 - Providências a serem Adotadas**

13.1 - Para a adequada implementação da contratação e execução do objeto, a Administração deverá adotar previamente as seguintes providências:

a) Estruturação do procedimento de credenciamento:

- i) Definição dos critérios de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica dos interessados;
- ii) Fixação dos valores a serem pagos por modalidade de aula, com base nos valores já praticados e pesquisa de mercado;
- iii) Estabelecimento das regras de credenciamento, convocação e distribuição das demandas entre os credenciados, observando critérios objetivos e previamente definidos.

b) Aplicação de política de desenvolvimento local:

- i) Previsão, no instrumento convocatório, de critérios de preferência para empresas locais e regionais, nos termos da Lei Municipal nº 1.115/2025;
- ii) Observância dos limites legais aplicáveis, garantindo que a preferência não comprometa a isonomia, a competitividade e a vantajosidade da contratação;
- iii) Incentivo à participação de prestadores locais, fortalecendo a economia municipal e promovendo o desenvolvimento regional.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

c) Definição dos critérios de distribuição da demanda:

i) Estabelecimento de critérios objetivos para distribuição das aulas entre os credenciados, considerando, cumulativamente ou conforme definido pela Administração: prioridade para prestadores locais; ordem de credenciamento; demanda efetiva das atividades; número de alunos por turma; preferência dos alunos; nível de engajamento e participação nas atividades;

ii) Definição de mecanismos que garantam transparência, impessoalidade e equilíbrio na distribuição das demandas;

iii) Possibilidade de readequação da distribuição, conforme avaliação periódica da Administração.

e) Organização da estrutura física e operacional:

i) Disponibilização dos espaços físicos adequados para realização das aulas, conforme cada modalidade;

ii) Verificação das condições dos equipamentos e materiais já existentes, promovendo eventuais ajustes, manutenções ou complementações necessárias;

iii) Organização da logística de funcionamento das atividades, incluindo cronograma, turmas e horários.

f) Gestão e fiscalização da execução contratual:

i) Designação formal de gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

ii) Definição de mecanismos de controle de frequência dos alunos, acompanhamento das aulas e avaliação da qualidade dos serviços prestados;

iii) Estabelecimento de rotinas de comunicação entre a Administração e os credenciados.

g) Divulgação e mobilização da comunidade:

i) Promoção de ações de divulgação das atividades junto à população, rede municipal de ensino e demais canais institucionais;

ii) Realização de inscrições e organização das turmas, observando critérios de acesso e inclusão.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

13.2 - Ressalta-se que parte significativa da estrutura necessária já se encontra disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo as providências acima voltadas à organização, regulamentação e operacionalização das atividades.

13.3 - As medidas elencadas deverão ser adotadas previamente ao início da execução dos serviços, de forma a garantir a adequada implementação do programa e a eficiência na prestação das atividades educacionais e culturais.

#### **14 - Possíveis Impactos Ambientais**

14.1 - A execução do objeto não apresenta, em regra, impactos ambientais significativos, tendo em vista tratar-se de atividades de natureza predominantemente educacional, cultural e pedagógica, desenvolvidas em ambientes controlados e já existentes.

14.2 - Ainda assim, podem ser identificados impactos ambientais de baixa relevância, especialmente relacionados ao consumo de recursos e à geração de resíduos, devendo ser observadas medidas de mitigação, conforme segue:

a) Consumo de materiais e insumos:

- i) Utilização de materiais de consumo nas aulas de pintura/arte terapia, tais como tintas, papéis, telas e demais insumos;
- ii) Uso de materiais didáticos nas aulas de língua italiana e demais atividades pedagógicas.

b) Geração de resíduos:

- i) Produção de resíduos sólidos decorrentes das atividades artísticas, especialmente sobras de materiais de pintura e descartes de insumos;
- ii) Descarte de materiais didáticos e demais resíduos gerados no desenvolvimento das aulas.

c) Consumo de recursos naturais:

- i) Utilização de energia elétrica nos ambientes onde serão realizadas as atividades;
- ii) Uso de água, especialmente em atividades que envolvam limpeza de materiais artísticos.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

14.3 - Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas as seguintes ações:

- a) Racionalização do uso de materiais, evitando desperdícios;
- b) Prioridade, sempre que possível, ao uso de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental;
- c) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando as diretrizes da coleta seletiva;
- d) Adoção de práticas de consumo consciente de energia elétrica e água;
- e) Incentivo à reutilização de materiais nas atividades pedagógicas, quando tecnicamente viável.

14.4 - Ressalta-se que os impactos ambientais associados à contratação são considerados de baixa complexidade e plenamente mitigáveis mediante a adoção das boas práticas acima descritas, não havendo impedimentos ambientais para a execução do objeto.

## **15 - Análise de Risco**

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para eventos que possam comprometer a adequada execução do objeto, assegurando maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços.

15.3 - Considerando a natureza da contratação, foram identificados os seguintes riscos relevantes:

- a) Baixa adesão ao credenciamento:
  - i) Risco de número insuficiente de interessados credenciados para atender à demanda;
  - ii) Possível limitação da oferta de determinadas modalidades de aula.
- b) Descontinuidade na prestação dos serviços:



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

- i) Ausência ou desistência de profissionais durante a execução;
- ii) Interrupção das atividades em razão de indisponibilidade do credenciado.
  
- c) Qualidade inadequada dos serviços prestados:
  - i) Execução das aulas em desacordo com as diretrizes pedagógicas estabelecidas;
  - ii) Baixo engajamento dos alunos ou insatisfação com os serviços.
  
- d) Problemas na distribuição da demanda:
  - i) Concentração indevida de demandas em determinados credenciados;
  - ii) Questionamentos quanto à aplicação dos critérios de distribuição.
  
- e) Riscos administrativos e de gestão contratual:
  - i) Falhas no acompanhamento e fiscalização da execução;
  - ii) Ausência de controle adequado de frequência e desempenho das atividades.
  
- f) Riscos relacionados à infraestrutura e materiais:
  - i) Insuficiência ou inadequação de materiais e equipamentos de apoio;
  - ii) Necessidade de manutenção ou reposição não prevista.

15.4 - Para mitigação dos riscos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- a) Quanto à adesão ao credenciamento:
  - i) Ampla divulgação do edital de credenciamento;
  - ii) Manutenção do credenciamento aberto durante período contínuo, permitindo novos ingressos.
  
- b) Quanto à continuidade dos serviços:
  - i) Possibilidade de convocação de outros credenciados em caso de ausência ou desistência;



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

- ii) Previsão contratual de penalidades e substituição imediata.
  
- c) Quanto à qualidade dos serviços:
  - i) Definição clara de requisitos técnicos e pedagógicos;
  - ii) Acompanhamento contínuo das atividades pela Secretaria;
  - iii) Avaliação periódica da satisfação dos alunos.
  
- d) Quanto à distribuição da demanda:
  - i) Estabelecimento prévio de critérios objetivos, incluindo ordem de credenciamento, prioridade local (nos termos da Lei Municipal nº 1.115/2025), demanda efetiva, número de alunos e preferência dos participantes;
  - ii) Registro formal das convocações e distribuições realizadas, assegurando transparência.
  
- e) Quanto à gestão contratual:
  - i) Designação de gestor e fiscal do contrato;
  - ii) Implementação de controles de frequência, relatórios de execução e acompanhamento sistemático.
  
- f) Quanto à infraestrutura e materiais:
  - i) Verificação prévia das condições dos espaços e equipamentos disponíveis;
  - ii) Planejamento para reposição e manutenção dos insumos necessários.

15.5 - Os riscos identificados são considerados de baixa a média complexidade, sendo plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas acima descritas, não comprometendo a viabilidade da contratação.

15.6 - A Administração deverá manter monitoramento contínuo dos riscos ao longo da execução contratual, promovendo ajustes sempre que necessário para assegurar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

## **16 - Declaração de Viabilidade**



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

16.1 - 16.1 - Com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à caracterização da necessidade, levantamento de mercado, definição da solução, estimativa de custos, análise de riscos e identificação das providências necessárias, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e orçamentário.

16.2 - A solução adotada, consistente no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de aulas de instrumento musical, dança com foco no bailado italiano, pintura/arte terapia e língua italiana, mostra-se adequada à natureza da demanda, permitindo a contratação simultânea de múltiplos prestadores, com maior flexibilidade, abrangência e eficiência no atendimento à população.

16.3 - Verificou-se que o modelo de credenciamento atende aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à hipótese de inviabilidade de competição, bem como possibilita a fixação prévia de valores e a observância de critérios objetivos para habilitação e distribuição da demanda.

16.4 - A estimativa de custos encontra-se devidamente fundamentada em dados históricos e em pesquisa de mercado, demonstrando compatibilidade com os preços praticados e observância aos princípios da economicidade e razoabilidade.

16.5 - Os riscos identificados são considerados administráveis, havendo medidas de mitigação suficientes para assegurar a continuidade e a qualidade da execução dos serviços.

16.6 - A Administração dispõe de estrutura física, logística e organizacional adequada para a execução do objeto, sendo necessárias apenas ações complementares já devidamente planejadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

16.7 - A contratação contribui diretamente para a promoção de políticas públicas nas áreas de educação e cultura, bem como para a valorização da identidade local, especialmente no que se refere à cultura italiana, além de fomentar o desenvolvimento social e cultural da comunidade.

16.8 - Observa-se, ainda, a possibilidade de aplicação de critérios de preferência para empresas locais, nos termos da Lei Municipal nº 1.115/2025, de forma compatível com a legislação vigente, contribuindo para o fortalecimento da economia local.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Varre-Sai Estado do Rio de Janeiro

16.9 - Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e a posterior deflagração do procedimento de credenciamento, em conformidade com a legislação aplicável.

### **16.1.1 - Justificativa da Viabilidade**

16.1.1.1 - A viabilidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada a partir da análise integrada dos aspectos técnicos, operacionais, jurídicos e econômicos, evidenciando que a solução adotada atende de forma adequada ao interesse público.

Do ponto de vista técnico, verifica-se que o objeto é plenamente exequível, havendo no mercado número suficiente de prestadores qualificados aptos a atender às demandas da Administração, conforme levantamento realizado, sendo a natureza dos serviços compatível com o modelo de credenciamento.

Sob o aspecto operacional, a Administração dispõe de estrutura física, logística e organizacional suficiente para a implementação das atividades, contando, inclusive, com parte dos materiais e equipamentos necessários, demandando apenas complementações pontuais, previamente identificadas e planejadas.

No que se refere ao aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, que autorizam o credenciamento quando caracterizada a inviabilidade de competição, bem como na legislação municipal aplicável, inclusive quanto à possibilidade de adoção de critérios de preferência para empresas locais, nos termos da Lei Municipal nº 1.115/2025.

Sob o prisma econômico, a estimativa de valores foi elaborada com base em dados históricos e atualizada mediante aplicação de índice oficial, além de validada por pesquisa de mercado, demonstrando compatibilidade com os preços praticados e observância aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

Ademais, os riscos identificados são considerados administráveis e foram devidamente tratados, com a definição de medidas de mitigação capazes de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade da execução contratual.

Dessa forma, resta evidenciado que a contratação é viável, adequada e alinhada às necessidades da Administração, recomendando-se o seu prosseguimento.



C.P.L.

Fls: \_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Estado do Rio de Janeiro

Varre-Sai, 08/04/2026.

---

**Gioconda Maria Fabri Pinto**  
**Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura**

**DESPACHO**

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Varre-Sai, 08/04/2026

---

**Lauro Abib Fabri**  
Prefeito